



REGIMENTO INTERNO DA
ASSOCIAÇÃO APUCARANA FUTSAL
CLUBE - AAFC

Art. 1º - O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) Membros Efetivos e 03 (três) Suplentes, que tomarão posse em reunião da assembleia geral.

Art. 2º - O Conselho Fiscal será dirigido por um Presidente e por um Secretário, os quais serão escolhidos por seus pares.

Art. 3º - A escolha do Presidente e do Secretário, será efetuada na primeira reunião do Conselho, reunião essa que não poderá exceder a 15 (quinze) dias da data de sua posse.

Art. 4º - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

Parágrafo 1º - Na primeira reunião após a posse para um novo mandato o Conselho Fiscal determinará as datas das suas Reuniões Ordinárias mensais.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, comunicada por e-mail enviado pela Secretaria do Conselho Fiscal, por solicitação de seu Presidente ou de 03 (três) Conselheiros Fiscais.

Parágrafo 3º - As reuniões serão instaladas com a presença de pelo menos 03 (três) Conselheiros Fiscais.

Parágrafo 4º - Ao Presidente, além do próprio, cabe também o voto de desempate quando necessário.

Parágrafo 5º - Na ausência do Presidente, a presidência será ocupada cumulativamente pelo Secretário, cabendo-lhe também o voto de desempate.

Parágrafo 6º - O primeiro Suplente do Conselho Fiscal, se assim desejar, poderá estar presente como ouvinte às reuniões do Conselho, sem direito à palavra, salvo se solicitado a se manifestar pelo Presidente do Conselho.

Art. 5º - Perderá o mandato o Conselheiro Fiscal, que por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, faltar sem justificacao escrita as reuniões fixadas, de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo Único - Perderá, também, a condição de Suplente, aquele que, tendo sido convocado, deixar de assumir o cargo sem justificação escrita.

Art. 6º - Caberá ao Presidente do Conselho a convocação do Suplente, aplicando-se o critério de ordem de sufrágios obtidos e, no caso de empate, prevalecerá o critério de antiguidade associativa.

Art. 7º - Compete ao Conselho Fiscal, além, das atribuições obrigatórias previstas do Decreto-Lei nº 7.674, de 25/06/1945, mais as seguintes:

a) Examinar e compulsar os documentos, livros e balancetes da entidade, formulando as necessárias perguntas ao Contador da entidade e, após ouvir o Tesoureiro, registrar mensalmente os fatos ou ocorrências em



AAFC | Associação Apucarana Futsal Clube



Livro de Atas;

- b)** Comunicar a Diretoria Executiva qualquer fato lesivo aos interesses da entidade, violação do Estatuto Social ou de Lei, sugerindo as providências a serem tomadas em cada caso;
- c)** Apresentar a Assembleia Geral, através da Diretoria Executiva, até 15 de março, seu Relatório e Parecer sobre o Balanço Anual da entidade e seus anexos, especificando as análises a que procedeu, além de resumo de suas próprias atividades durante o ano fiscalizado.
- d)** Apresentar a Assembleia Geral, através da Diretoria Executiva, relatório de apreciação do desempenho financeiro, nas datas de 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro, até 40 (quarenta) dias após o encerramento dos trimestres. Nos exercícios de dupla gestão (diferentes Presidentes), o último Relatório obedecerá a data de 31 de agosto;
- e)** Apreciar o Plano de Contas apresentado pela Diretoria Executiva;
- f)** Elaborar seu Regimento Interno;
- g)** Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da entidade, o Regimento Interno e as resoluções do Órgão;

Art. 8º - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- a)** Convocar e presidir o Conselho Fiscal;
- b)** Convocar os Suplentes para preenchimento de vagas no Conselho Fiscal, nos termos do Artigo 6º, deste regulamento;
- c)** Rubricar os Livros de Atas do Conselho Fiscal;
- d)** Assinar com o Secretário as Atas das reuniões do Conselho Fiscal.
- e)** Declarar a perda do mandato de Conselheiro, de acordo com o Artigo 5º, deste Regimento.

Art. 9º - Compete ao Secretário:

- a)** Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b)** Convocar um Conselheiro para Secretário, no caso da letra "a";
- c)** Superintender as atividades da Secretaria;
- d)** Assinar, com o Presidente, toda correspondência do Conselho Fiscal;
- e)** Lavrar as Atas do Conselho Fiscal;
- f)** Praticar todos os demais atos relacionados com suas funções.

Art. 10 - O Conselho Fiscal reunir-se-á com um mínimo de 03 (tres) Membros Efetivos.

Art. 11 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões.

Art. 12 - Em seus pronunciamentos, pareceres e decisões, o Conselho Fiscal se fará representar alternadamente por seus membros.

CNPJ: 32.969.417/0001-53

R. Des. Ciriaco Portugal 1351 - Centro Apucarana - PR 86800-090

Fone/WhatsApp: (43) 9 9 9824-6795 | www.apucaranafutsal.com.br | e-mail contato@apucaranafutsal.com.br



AAFC | Associação Apucarana Futsal Clube



- Art. 13** - As modificações do presente Regimento só poderão ser efetuadas com aprovação da maioria absoluta de seus membros.
- Art. 14** - Levando-se em consideração as eventuais perdas de mandato e pedidos de licença, quando o número de membros for maior ou inferior a 04 (quatro), o Presidente do Conselho Fiscal deverá tomar as providências para recomposição do quadro.
- Art. 15** - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Apucarana, 17 Janeiro, 2023.

DANYLO FERNANDO ACIOLI MACHADO

CPF: 071.490.469-40

Presidente – Associação Apucarana Futsal Clube – AAFC

GEISON BERNADES DA SILVA

CPF: 024.380.219-86

1º Secretário – Associação Apucarana Futsal Clube - AAFC